



PORTARIA Nº 317/2026, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, PARA MANDATO DE TRANSIÇÃO ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, incisos III e XXX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e estabelece a instituição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a gestão e a oferta da alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

CONSIDERANDO que o art. 43 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026 estabelece a composição do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e dispõe sobre a duração de seu mandato;

CONSIDERANDO que o § 4º do art. 43 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026 estabelece a unificação nacional dos mandatos dos Conselhos de Alimentação Escolar, tendo como primeiro quadriênio unificado o período de 1º de novembro de 2027 a 31 de outubro de 2031;

CONSIDERANDO a regra de transição prevista no inciso II do § 4º do art. 43 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, segundo a qual os CAEs vigentes em 31 de outubro de 2027 terão seus mandatos concluídos nessa data;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular composição e o pleno funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar – CAE no Município de Canabrava do Norte/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes dos respectivos segmentos para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE de Canabrava do Norte/MT, para mandato de transição, com início em 18 de agosto de 2026 e encerramento em 31 de outubro de 2027, conforme a composição abaixo:

Representante do Executivo:

Leandro Oliveira Luz (titular)

CPF:***.557511-**

Wallyta Gabryelly Dias Melo (suplente)

CPF:***.784.391-**

Representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes:



Sirleide de Souza Silva (titular)
CPF: ***.202.011-**

Maria Aparecida Carlota dos Santos (suplente)
CPF: ***.577901-**

Nilva Gomes do Prado (titular)
CPF: ***.283.281-**

Alessandra Pereira da Silva (suplente)
CPF: ***.543.481-**

Representantes de Pais de Alunos

Maria de Jesus Ferreira de Souza (titular)
CPF: ***.977.271-**

Aline Miranda de Souza (suplente)
CPF: ***.429.981-**

Poliana Ferreira de Sousa (titular)
CPF: ***.820.711-**

Fernanda Alves de Sousa (suplente)
CPF: ***.937.171-**

Representantes das Sociedades Cívicas:

Elis Carlos Dias Torres Braga (titular)
CPF: ***.551.931-**

Greici Aparecida Duarte da Silva (suplente)
CPF: ***.785.351-**

Maria Aparecida Rodrigues Souza (titular)
CPF: ***.486.641-**

Zelina Nogueira Gloria Silva (suplente)
CPF: ***.000.561-**

Art. 2º Conforme eleição realizada em sessão plenária específica e registrada em ata, ficam constituídas a Presidência e a Vice-Presidência do Conselho de Alimentação Escolar – CAE da seguinte forma:



Presidente: Nilva Gomes do Prado
CPF: *.283.281-

Vice-Presidente: Sirleide de Souza Silva
CPF: *.202.011-

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização, assessoramento e demais competências previstas na Lei Federal nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 4/2026 e demais normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 4º O mandato dos membros nomeados por esta Portaria terá início em 18 de agosto de 2026 e será encerrado em **31 de outubro de 2027**, em observância à regra de transição estabelecida pelo art. 43, § 4º, inciso II, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

Art. 5º O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 6º Ficam revogadas, em todos os seus termos, as Portarias nº 393/2025, de 17 de julho de 2025, e nº 233/2026, de 14 de julho de 2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **18 de agosto de 2026**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 06529880-90b8-4dd3-8b63-b93dc5a3a410, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

NEULSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, incisos III e XXX, da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO que o cargo de Secretário Municipal é de natureza política, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o afastamento da Sra. **ROSINHA LIMA DOS SANTOS SILVA**, titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para tratamento de saúde, conforme Portaria nº 313/2026, de 04 de setembro de 2026;

CONSIDERANDO que o referido afastamento permanecerá vigente enquanto perdurar a incapacidade temporária para o trabalho e/ou o benefício previdenciário concedido pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade da gestão administrativa e a adequada execução das políticas públicas de assistência social e habitação no Município de Canabrava do Norte - MT;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **interinamente**, a Sra. **VANESSA LUCAS PE-REIRA SANTOS**, matrícula funcional nº **1840**, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Social**, para exercer o cargo de **Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação** do Município de Canabrava do Norte - MT, enquanto perdurar o afastamento da titular, Sra. **ROSINHA LIMA DOS SANTOS SILVA**.

Art. 2º Pelo exercício interino do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, fica assegurado à servidora o direito de opção remuneratória previsto no art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 012, de 02 de julho de 2021, podendo optar pela remuneração de seu cargo efetivo acrescida da gratificação correspondente a 60% (sessenta por cento) sobre o salário-base previsto na legislação municipal, nos termos do art. 21, inciso I, da referida Lei Complementar.

Art. 3º A gratificação prevista no art. 2º desta Portaria não será cumulativa com outra Função Gratificada eventualmente percebida pela servidora.

Art. 4º A servidora nomeada responderá pelas atribuições legais e regimentais inerentes ao cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, assegurando a continuidade dos serviços públicos e das políticas públicas desenvolvidas pela respectiva Secretaria.

Art. 5º A nomeação interina e a gratificação de que trata esta Portaria permanecerão vigentes **enquanto perdurar o afastamento da titular**, cessando com o seu retorno ao exercício do cargo, sem prejuízo da possibilidade de encerramento anterior da designação mediante ato próprio da Administração Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **10 de setembro de 2026**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEULSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 317/2026, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA Nº 317/2026, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, PARA MANDATO DE TRANSIÇÃO ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEULSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 83, incisos III e XXX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e estabelece a instituição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a gestão e a oferta da alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

CONSIDERANDO que o art. 43 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026 estabelece a composição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e dispõe sobre a duração de seu mandato;

CONSIDERANDO que o § 4º do art. 43 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026 estabelece a unificação nacional dos mandatos dos Conselhos de Alimentação Escolar, tendo como primeiro quadriênio unificado o período de 1º de novembro de 2027 a 31 de outubro de 2031;

CONSIDERANDO a regra de transição prevista no inciso II do § 4º do art. 43 da Resolução CD/FNDE nº 4/2026, segundo a qual os CAEs vigentes em 31 de outubro de 2027 terão seus mandatos concluídos nessa data;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular composição e o pleno funcionamento do Conselho de Alimentação Escolar - CAE no Município de Canabrava do Norte/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes dos respectivos segmentos para comporem o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE de Canabrava do Norte/MT, para mandato de transição, com início em 18 de agosto de 2026 e encerramento em 31 de outubro de 2027, conforme a composição abaixo:

Representante do Executivo:

Leandro Oliveira Luz (titular)

CPF:***.557511-**

Wallyta Gabryelly Dias Melo (suplente)

CPF:***.784.391-**

Representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes:

Sirleide de Souza Silva (titular)

CPF:***.202.011-**

Maria Aparecida Carlota dos Santos (suplente)

CPF: ***.577901-**

Nilva Gomes do Prado (titular)

CPF:***.283.281-**

Alessandra Pereira da Silva (suplente)

CPF: ***.543.481-**

Representantes de Pais de Alunos

Maria de Jesus Ferreira de Souza (titular)

CPF:***.977.271-**



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/canabranorte/#/assinatura> e informe o código 06529880-90b8-4dd3-8b63-b93dc5a3a410, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Aline Miranda de Souza (suplente)

CPF:***.429.981-**

Poliana Ferreira de Sousa (titular)

CPF: ***.820.711-**

Fernanda Alves de Sousa (suplente)

CPF:***.937.171-**

Representantes das Sociedades Cívis:

Elis Carlos Dias Torres Braga (titular)

CPF:***.551.931-**

Greici Aparecida Duarte da Silva (suplente)

CPF: ***.785.351-**

Maria Aparecida Rodrigues Souza (titular)

CPF:***.486.641-**

Zelina Nogueira Gloria Silva (suplente)

CPF:***.000.561-**

Art. 2º Conforme eleição realizada em sessão plenária específica e registrada em ata, ficam constituídas a Presidência e a Vice-Presidência do Conselho de Alimentação Escolar – CAE da seguinte forma:

Presidente: Nilva Gomes do Prado CPF: *.283.281-

Vice-Presidente: Sirleide de Souza Silva CPF: *.202.011-

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE exercer as atribuições de acompanhamento, fiscalização, assessoramento e demais competências previstas na Lei Federal nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 4/2026 e demais normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 4º O mandato dos membros nomeados por esta Portaria terá início em 18 de agosto de 2026 e será encerrado em **31 de outubro de 2027**, em observância à regra de transição estabelecida pelo art. 43, § 4º, inciso II, da Resolução CD/FNDE nº 4/2026.

Art. 5º O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE será considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 6º Ficam revogadas, em todos os seus termos, as Portarias nº 393/2025, de 17 de julho de 2025, e nº 233/2026, de 14 de julho de 2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **18 de agosto de 2026**.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEI COMPLEMENTAR Nº 257 DE 09 DE SETEMBRO DE 2026

Lei Complementar nº 257 de 09 de setembro de 2026

(Projeto de Lei Complementar nº005/2026 de autoria do Executivo).

Altera o Anexo I e parcialmente o Anexo III da Lei Complementar nº 139, de 20 de outubro de 2015, e dá outras providências.

VILSON BIGUELINI, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Complementar nº 139, de 20 de outubro de 2015, que passa a vigorar na forma do Anexo I desta Lei Complementar.

Art. 2º - Fica alterado parcialmente o Anexo III da Lei Complementar nº 139, de 20 de outubro de 2015, exclusivamente quanto aos trechos das Rodovias Municipais RM-001, RM-006 e RM-019 inseridos na área urbana do Município, que passam a ser classificados como vias urbanas, na forma do Anexo II desta Lei Complementar.

Art. 3º - As vias referidas no art. 2º permanecem classificadas como vias de trânsito rápido, conforme a classificação estabelecida no Anexo III da Lei nº 1.767/2023.

Art. 4º - A alteração promovida por esta Lei Complementar tem por finalidade adequar a classificação das referidas vias à legislação de zoneamento municipal e possibilitar que sejam contempladas com obras de infraestrutura urbana no âmbito do Programa Avançar Cidades.

Art. 5º - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições da Lei Complementar nº 139, de 20 de outubro de 2015, inclusive aquelas constantes de seus anexos, que não tenham sido expressamente modificadas por esta Lei Complementar.

“Art. 5º-A. A alteração da classificação dos trechos das Rodovias Municipais RM-001 e RM-006 inseridos na área urbana do Município, promovida por esta Lei Complementar, não implica alteração, revogação ou prejuízo às denominações conferidas pela Lei Ordinária nº 2.016, de 08 de abril de 2026, permanecendo integralmente vigentes as seguintes denominações:

I – “Claidir Antônio Di Domenico”, para a Rodovia Municipal 01 (RM-01);

II – “Elmo Garcia Feijó”, para a Rodovia Municipal 06 (RM-06).

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana/MT, 09 de setembro de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

ANEXO I



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte/#/assinatura> e informe o código 06529880-90b8-4dd3-8b63-b93dc5a3a410, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.

Assinaturas

NEUILSON DA SILVA LIMA (XXX.519.461-XX)

Título: Prefeito

Assinatura: Eletrônica

